

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Maiana Stringari

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R\$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☒ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao Instituto Bicolor Marabaense Emenda Imp. Ver.Maiana

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 35.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

Vereador Maiana Stringari

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 11 01. 27 812 5002 8.160

Valor: R\$ 35.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI Nº 13.019 DE 2014.

Declaro que a entidade **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM**, com CNPJ 23.550.470/0001-24, situado na Rua 02, Quadra 01, Lote 16, Conjunto Itacaiúnas, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-840, Marabá/PA, representado neste ato por sua Diretora Presidente **LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG 5733830 PC/PA e CPF 924.226.402-49, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 177, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 68.503-150, Marabá/PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

LARISSA SANTOS DE
OLIVEIRA:92422640249

Assinado de forma digital por LARISSA
SANTOS DE OLIVEIRA:92422640249
Dados: 2026.01.02 07:33:10 -03'00'

LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 924.226.402-49
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM
CNPJ: 23.550.470/0001-24

AVERBAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI FUNDADA EM 04 DE AGOSTO DE 2015, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 23.550.470/0001-24, COM SEDE NA AVENIDA ANTÔNIO VILHENA, Nº 541-B, BAIRRO: LIBERDADE, CEP: 68.501-335, MARABÁ/PA, REGISTRADA NO TABELIONATO ELVINA SANTIS DO 2º OFÍCIO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE MARABÁ/PA, PROTOCOLO SOB O Nº 00011166, NO LIVRO Nº A-15, REGISTRO SOB O Nº 00008810, NO LIVRO Nº A-68.

A Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI** fundada em 04 de agosto de 2015, localizada na Avenida Antônio Vilhena, nº 541-B, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-335, Marabá/PA, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Estado do Pará em cumprimento ao artigo 14º, alínea "b", do Estatuto Social, Edital de Convocação nº 02/2025 e demais disposições legais, deliberou sobre a aprovação da reforma integral do Estatuto Social da Associação Beneficente Escola de Música e Cidadania Dó-Ré-Mi, no último dia 25 de agosto de 2025, visando a adequação do mesmo ao Código Civil Brasileiro, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO E FINALIDADE - ARTIGOS 1º, 2º E 3º NOVA REDAÇÃO E INCLUSÃO DOS ARTIGOS 4º, 5º E 6º

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI de agora em diante denominada **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, fundada em 04 de agosto de 2015, sofrendo alterações em sua denominação e disposições estatutárias em 25 de agosto de 2025, localizada na nova sede do Instituto na Rua 02, Quadra 01, Lote 16, Conjunto Itacaiúnas, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-840, Marabá/PA, é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de âmbito nacional, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - O INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE poderá adotar o "nome fantasia" **IBM** e um logotipo que o representará.

ARTIGO 3º - O INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz com foro na cidade de Marabá/PA, podendo desenvolver suas finalidades estatutárias em quaisquer estados ou cidades do território nacional, seja por meio de suas filiais ou não.

ARTIGO 4º - O INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE poderá adotar Regimento Interno mediante deliberação e aprovação da Assembleia Geral para detalhar disposições do presente Estatuto Social ou fixar políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos administrativos e financeiros.

ARTIGO 5º - O INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE tem por finalidade o fomento e a promoção da assistência social, cultura, saúde, educação, esporte, proteção, amparo da população em geral, pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, inovação, defesa e a garantia de direitos, mediante a execução de ações de interesse comunitário, de promoção da

[Assinatura]

[Assinatura]
Ranella Wolff
Advogada
OAB/PA 22.538

saúde e de vigilância epidemiológica contribuindo para o combate a crises sanitárias nas diferentes classes sociais, visando à valorização do Homem e a melhoria da sua qualidade de vida, conscientizando-o para que atue em favor de seu desenvolvimento, do desenvolvimento de sua família e da comunidade em geral. Tem por finalidade também desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em consonância à sua missão de "honrar a criança".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a consecução de seu objeto social, o **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** observará os princípios da universalização, integralidade, qualidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, equidade e sustentabilidade, bem como não fará qualquer distinção ilegal quanto à deficiência, raça, cor, gênero ou orientação sexual, condição social, podendo utilizar-se de quaisquer meios e atividades permitidos por lei, especialmente:

- I - Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, desenvolver espaço para promover debates, discussões, ações, simpósios, conferências relativas a seu objeto social;
- II - Promoção da assistência social, desenvolvimento social e combate à pobreza;
- III - Formular, implantar e operar, diretamente ou através de terceiros, projetos de assistência social, proteção e amparo da população carente;
- IV - Promover a cultura, através de atividades, cursos, palestras, eventos e outros meios que julgar adequados juntamente com a comunidade;
- V - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VI - Promoção da saúde;
- VII - Promover, apoiar e desenvolver estudos, pesquisas e desenvolvimento tecnológico na área da saúde, aplicando-os em benefício da população em geral;
- VIII - Gerir empreendimentos, núcleos de inovação tecnológica, laboratórios e projetos na área de epidemiologia genômica e/ou em outras áreas correlatas à saúde;
- IX - Instituir, isoladamente ou em cooperação com instituições de ensino e pesquisa, cursos de formação e capacitação em epidemiologia genômica e/ou epidemiologia de campo;
- X - Apoiar iniciativas de saúde pública;
- XI - Prestar serviços na área da saúde garantindo a universalidade dos atendimentos;
- XII - Prestar serviços, consultoria e/ou assessoria técnica especializada na área da saúde e da educação;
- XIII - Promoção da educação e do ensino, de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos;
- XIV - Promoção na prática de esportes;
- XV - Apoiará e executará programas e projetos que busquem fomentar o processo de integração social que a prática esportiva promove nos beneficiários;
- XVI - Prestar serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, podendo, inclusive, licenciar ou ceder marca e direitos autorais;
- XVII - Sugerir, promover, coordenar, executar ações, programas e projetos para fins de inclusão social de crianças e adolescentes;
- XVIII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIX - Associar-se, celebrar contratos, termos de parceria e convênios de cooperação técnica, dentre outros tipos de ajuste jurídico, com outras entidades ou empresas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de projetos e programas, e em prol do desenvolvimento de seus objetivos;



XX - Captar recursos para financiar programas e projetos próprios ou de parceiros, desenvolvidos pelo **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, mediante parceria, ou por terceiros;

XXI - Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas necessárias à realização dos objetivos do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades previstas no parágrafo 1º acima serão desenvolvidas mediante execução direta ou indireta de projetos, programas e/ou planos de ação, ou mediante doação de recursos físicos, materiais e/ou financeiros a projetos e programas desenvolvidos por organizações da sociedade civil ou órgãos públicos que atuam em áreas relacionadas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No desenvolvimento do seu objeto social o **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** promoverá ações e prestará serviços de assistência social, cultura, saúde, educação e esporte, em sentido amplo, gratuito e permanente a quem deles necessitar.

PARÁGRAFO QUARTO - A gratuidade preconizada pelo **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** será aplicada a população em situação de risco social e de vulnerabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** não terá caráter político-partidário, ideológico ou religioso no desenvolvimento de suas atividades, sendo, ainda, vedada a participação deste em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

ARTIGO 6º - O **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, secretários, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente na consecução do seu objeto social.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS - EXCLUSÃO DO ARTIGO 4º

SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS - ARTIGO 7º - INCLUSÃO

ARTIGO 7º - O **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** terá número ilimitado de associados, compreendidos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: signatários da ata de constituição do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;

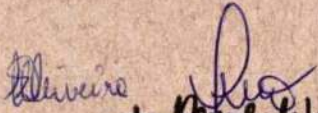
II - Efetivos: pessoas físicas ou jurídicas admitidas no **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** após a sua fundação;

III - Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que efetuem contribuições esporádicas para o patrimônio do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, alocando recursos humanos, materiais, financeiros, contribuam com conhecimento técnico, acadêmico ou em outros quesitos julgados relevantes para a consecução do objeto social deste instituto;

IV - Colaboradores: aquele que contribuir periodicamente com serviços gratuitos ou doações para a manutenção dos objetivos sociais do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;

V - Mantenedores: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente para o sustento e funcionamento do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, sem necessariamente participar da gestão ou tomar decisões como um associado comum;

VI - Honorários: pessoas físicas ou jurídicas de notória reputação que tenham prestado relevantes serviços ao **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**.


Pamela Wolff
Advogada
OAB/PA 22.538

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pelo **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, salvo se agirem com dolo ou culpa no exercício dos deveres sociais, em excesso de mandato ou contra as disposições do presente Estatuto Social ou da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de pessoas jurídicas, os associados serão representados perante o **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** por seus representantes legais para deliberar sobre os assuntos de interesse da entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A qualidade de associado é intransmissível para qualquer outra pessoa física ou jurídica.

SEÇÃO II - DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS (INCLUSÃO) - EXCLUSÃO DOS ARTIGOS 5º E 6º E INCLUSÃO DO ARTIGO 8º E ARTIGOS 9º E 10º NOVA REDAÇÃO

ARTIGO 8º - A admissão dos associados deverá ser requerida formalmente, a qual será submetida a aprovação pela Assembleia Geral, por maioria, observados os critérios de classificação das categorias previstas no artigo 7º deste Estatuto.

ARTIGO 9º - Serão excluídos do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** os associados que:

I - Cometerem infrações graves que configurem motivo de justa causa para sua exclusão, tais como, mas não se limitando a violação aos termos deste Estatuto Social, ação ou omissão que contrarie as finalidades do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** e/ou seu bom nome, atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Diretoria Executiva e conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

II - Não mais preencherem os requisitos estabelecidos no artigo 7º deste Estatuto Social, observada a possibilidade de alteração da categoria associativa, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão de associados será deliberada pela Assembleia Geral, especialmente, convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao associado que se pretende excluir permitindo-lhe o exercício do direito de defesa dentro desse prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo decisão pela exclusão do associado, será enviada correspondência física ou eletrônica a este para dar-lhe ciência de sua exclusão. Se após ser comunicado sobre a sua exclusão o associado desejar contestá-la deverá apresentar recurso à Assembleia Geral no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da referida comunicação. A Assembleia Geral fará a apreciação final do tema na reunião subsequente que se realizar após o recebimento do recurso do associado.

ARTIGO 10º - Os pedidos de desligamento voluntário dos associados deverão ser direcionados ao Conselho de Administração, o qual comunicará a Assembleia Geral na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES (INCLUSÃO) DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS - EXCLUSÃO DOS ARTIGOS 7º E 8º E INCLUSÃO DOS ARTIGOS 11º E 12º



ARTIGO 11º - São direitos dos Associados Fundadores, Efetivos e Mantenedores:

- I - Concorrer aos cargos eletivos da Diretoria Executiva, desde que sejam associados filiados no **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, no mínimo, há 02 (dois) anos, antes das eleições, bem como estejam quites com suas contribuições sociais;
- II - Fiscalizar os membros e administradores do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** na consecução de suas finalidades, podendo, inclusive, solicitar informações sobre a gestão administrativa e financeira, tendo livre acesso aos relatórios periódicos de atividades e às demonstrações contábeis/financeiras;
- III - Formular aos órgãos administrativos as sugestões que considerar adequadas à consecução do objeto social do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- IV - Indicar novos membros para a categoria de Associados Efetivos, Beneméritos, Colaboradores, Mantenedores ou Honorários;
- V - Participar e votar nas Assembleias Gerais;
- VI - Ter acesso ao inteiro teor do presente Estatuto Social, bem como do Regimento Interno e demais manuais, normas e diretrizes internas, eventualmente, estabelecidas pelo **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Associado Fundador, Efetivo e Mantenedor terá direito a 01 (um) voto em Assembleia Geral, desde que estejam quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 12º - São direitos dos Associados Beneméritos, Colaboradores e Honorários:

- I - Fiscalizar os membros e administradores do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** na consecução de suas finalidades, podendo, inclusive, solicitar informações sobre a gestão administrativa e financeira, tendo livre acesso aos relatórios periódicos de atividades e às demonstrações contábeis/financeiras;
- II - Formular aos órgãos de administração as sugestões que considerar adequadas à consecução das finalidades sociais do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- III - Indicar novos membros para a categoria de Associados Beneméritos, Colaboradores e Honorários;
- IV - Participar das Assembleias Gerais com direito à voz, mas sem voto;
- V - Ter acesso ao inteiro teor do presente Estatuto Social, bem como do Regimento Interno e demais manuais, normas e diretrizes internas, eventualmente, estabelecidas pelo **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**.

SEÇÃO II - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS - ARTIGO 13º - INCLUSÃO

ARTIGO 13º - São deveres e obrigações dos associados:

- I - Acatar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- II - Apresentar novos sócios;
- III - Apresentar propostas de projetos e críticas com o objetivo de fomentar as funções institucionais do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- IV - Assistir qualquer reunião dos órgãos administrativos do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- V - Comparecer e tomar parte às Assembleias Gerais;
- VI - Comunicar ao Conselho de Administração, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, e-mail ou telefone;
- VII - Cumprir o presente Estatuto Social, bem como as disposições de Regimento Interno e demais políticas, manuais, normas e diretrizes internas, eventualmente, estabelecidas pelo **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;

Helaine
Pamela Wolff
Pamela Wolff
Advogada
OAB/PA 22.538

- VIII** - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** ao Conselho de Administração que revele desvio em relação as finalidades deste instituto;
- IX** - Justificar com antecedência, por escrito, o não comparecimento às reuniões e Assembleias Gerais quando convocados;
- X** - Participar dos eventos promovidos pelo **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- XI** - Representar o **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** quando designado;
- XII** - Requerer a convocação da Assembleia Geral desde que obedeça ao quórum previsto no artigo 18, Inciso IV, do presente Estatuto Social;
- XIII** - Retirar-se do quadro associativo;
- XIV** - Ter livre acesso às dependências do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- XV** - Zelar pelo bom nome do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** contribuindo para a consecução de seu objeto social, para a conservação de seu patrimônio e pela manutenção de sua boa reputação.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSÃO DO ARTIGO 11º E INCLUSÃO DO ARTIGO 14º

ARTIGO 14º - O **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** será administrado pelos seguintes órgãos:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Conselho de Administração;
- III** - Diretoria Executiva;
- IV** - Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A posse dos cargos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será feita mediante assinatura de termo de posse na ata da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A renúncia dos cargos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser formalizada ao respectivo órgão que o elegeu.

PARÁGRAFO QUARTO - O mandato, nos órgãos de administração do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** será extinto em caso de falta não justificada, por escrito, a 03 (três) reuniões consecutivas.

PARÁGRAFO QUINTO - O exercício das competências e funções atribuídas aos integrantes dos órgãos de administração do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** deve observar as seguintes disposições:

- I** - É vedada a obtenção de benefícios e vantagens pessoais de forma individual ou coletiva;
- II** - Seus membros não receberão qualquer pagamento de despesas pessoais, exceto, em caso de adiantamento ou reembolso para pagamento de despesas a serviço do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, devendo haver a respectiva prestação de contas;
- III** - Seus membros não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pelo **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** em razão de ato regular de gestão ou



administração, respondendo naquelas qualidades, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou ao próprio **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, se praticados com dolo ou culpa, em excesso de mandato ou contra as disposições do presente Estatuto Social ou da lei;

IV - Seus membros deverão conceder licença não onerosa e não exclusiva ao **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, quando solicitado, por meio dos instrumentos contratuais pertinentes, para a utilização de seu nome e/ou imagem para a publicidade e divulgação institucional das atividades deste instituto.

PARÁGRAFO SEXTO - Os órgãos de administração do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** adotarão práticas de gestão necessárias e suficientes a coibir a obtenção, por qualquer um, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete a cada membro dos órgãos de administração **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, previamente às reuniões e à Assembleia Geral, declarar conflito de interesse com relação a determinada deliberação, abstendo-se de votar, conforme o caso.

PARÁGRAFO OITAVO - As propostas de alterações na estrutura organizacional deverão ser encaminhadas pelo Conselho de Administração para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO NONO - Em atenção aos princípios da economicidade e eficiência, os integrantes dos órgãos de administração do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** poderão formalizar atos que demandem sua assinatura mediante utilização de meios digitais, inclusive, de ferramenta de assinatura eletrônica.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL - EXCLUSÃO DOS ARTIGOS 12º, 13º E 14º E ARTIGOS 15º E 16º NOVA REDAÇÃO E INCLUSÃO DOS ARTIGOS 17º, 18º E 19º

ARTIGO 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva ou por substituto por ele indicado, o qual indicará a Primeira Secretária da Diretoria Executiva para assessorá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se admite voto por procuração.

ARTIGO 16º - Compete a Assembleia Geral:

I - Apreciar e aprovar o relatório de atividades do exercício findo elaborado pela Diretoria Executiva;

II - Apreciar e aprovar anualmente o parecer do Conselho Fiscal das contas, do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis/financeiras elaborados pela Diretoria Executiva;

III - Apreciar e aprovar o parecer do Conselho Fiscal do balanço geral anual elaborado pelo Diretor Financeiro da Diretoria Executiva;

IV - Decidir sobre as formas do Estatuto Social;

V - Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** nos termos do Estatuto Social;

Helaine Pereira

Pamela Wolff
Advogada
OAB/PA 22.538



- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou gravar bens patrimoniais;
- VII - Deliberar e aprovar alteração total ou parcial do presente Estatuto Social;
- VIII - Deliberar e aprovar alteração total ou parcial do Regimento Interno;
- IX - Deliberar e aprovar manuais, normas e diretrizes internas para o funcionamento do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- X - Deliberar e aprovar a admissão de novos associados;
- XI - Deliberar e aprovar a admissão de novos sócios indicados pelos associados;
- XII - Deliberar e aprovar as propostas de alterações na estrutura organizacional do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** encaminhadas pelo Conselho de Administração;
- XIII - Deliberar sobre a exclusão dos associados, bem como apreciar recursos relativos à exclusão;
- XIV - Deliberar sobre os pedidos de desligamento voluntário dos associados encaminhado pelo Conselho de Administração;
- XV - Deliberar sobre as propostas de projetos e críticas dos associados com o objetivo de fomentar as funções institucionais do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- XVI - Deliberar sobre qualquer denúncia encaminhada pelo Conselho de Administração de associado ou não associado que revele desvio em relação as finalidades do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- XVII - Deliberar sobre o pedido de renúncia dos cargos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- XVIII - Deliberar sobre a participação do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** em outras associações e sociedades;
- XIX - Deliberar sobre o valor da contribuição associativa a ser paga pelos Associados Mantenedores nos montantes com os quais se comprometeram;
- XX - Deliberar sobre o valor da contribuição anual aos demais associados do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- XXI - Eleger e destituir o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- XXII - Referendar os casos omissos resolvidos pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente:

- I - Anualmente, em dezembro, para apreciar e votar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II - Anualmente, em dezembro, para apreciar e votar sobre as contas, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis/financeiras da Diretoria Executiva com parecer do Conselho Fiscal;
- III - Anualmente, em dezembro, para apreciar e votar sobre o balanço geral anual do Diretor Financeiro da Diretoria Executiva com parecer do Conselho Fiscal;
- IV - A Assembleia Geral se reunirá quadrienalmente, em dezembro, para eleger o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 18º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Conselho de Administração;
- II - Pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Pelo requerimento de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados.

Heleine Pereira

Heleine Pereira
Pamela Wolff
Advogada
OAB/PA 22.538



ARTIGO 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação com maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ARTIGOS 20º, 21º E 22º INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO CONSELHO DIRETOR - ARTIGOS 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º E 27º E EXCLUSÃO DO CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES ARTIGOS 30º E 31º

ARTIGO 20º - O **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** contará com um Conselho Administrativo que será um órgão colegiado consultivo, tendo como estrutura básica 05 (cinco) Conselheiros, sendo 03 (três) eleitos pela Assembleia Geral e as outras 02 (duas) vagas ocupadas pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva e Vice-Diretor Presidente da Diretoria Executiva.

ARTIGO 21º - O mandato do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos com direito a reeleição.

ARTIGO 22º - Compete ao Conselho de Administração:

- I - Administrar o **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** em conjunto com a Diretoria Executiva;
- II - Avaliar, com a Diretoria Executiva, os resultados das ações por ela postas em prática, propondo os ajustes necessários;
- III - Convocar Assembleia Geral Extraordinária para exame de matéria que considerar relevante;
- IV - Controlar a qualidade do atendimento prestado aos associados;
- V - Eleger novo integrante, em caso de vacância definitiva de qualquer Conselheiro Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após a vacância do cargo;
- VI - Homologar plano de atividade, plano estratégico, programas, projetos e planos de metas elaborados pela Diretoria Executiva;
- VII - Receber toda e qualquer reclamação dos associados sobre as atividades executadas pelo **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** e investigar as causas daquelas reclamações, bem como dar-lhes imediata resposta;
- VIII - Receber os pedidos de desligamento voluntário dos associados e comunicar a Assembleia Geral na primeira reunião subsequente;
- IX - Receber dos associados, por escrito, a mudança de domicílio, e-mail ou telefone;
- X - Sugerir à Diretoria Executiva atos na salvaguarda das finalidades do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- XI - Transmitir a Assembleia Geral toda e qualquer denúncia de associado ou não associado que revele desvio em relação as finalidades do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA - ARTIGOS 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º E 30º INCLUSÃO

ARTIGO 23º - A Diretoria é um órgão de direção e execução, a qual será constituída pelos seguintes cargos:

- I - Diretor Presidente da Diretoria Executiva;
- II - Vice-Diretor Presidente da Diretoria Executiva;
- III - Primeira Secretária da Diretoria Executiva;

Assinatura

Assinatura
Pamela Wolff
Advogada
OAB/PA 22.538

- IV - Segunda Secretária da Diretoria Executiva;
- V - Diretor Financeiro da Diretoria Executiva;
- VI - Vice-Diretor Financeiro da Diretoria Executiva.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato do Diretor Presidente da Diretoria Executiva reger-se-á por 04 (quatro) anos com direito a reeleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Diretor Presidente da Diretoria Executiva poderá desconstituir-se de seu mandato a qualquer tempo e na vacância do respectivo cargo o Vice-Diretor Presidente da Diretoria Executiva assumirá o aludido mandato até o seu término.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O mandato do Vice-Diretor Presidente da Diretoria Executiva, da Primeira Secretária da Diretoria Executiva; da Segunda Secretária da Diretoria Executiva; do Diretor Financeiro da Diretoria Executiva e do Vice-Diretor Financeiro da Diretoria Executiva perdurará por 04 (quatro) anos, contados da data de sua posse, sendo permitida uma reeleição consecutiva para cada um desses membros.

ARTIGO 24º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Contratar e demitir funcionários;
- II - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório de atividades do exercício findo para aprovação;
- IV - Elaborar e apresentar ao Conselho de Administrativo o plano de atividade, plano estratégico, programas, projetos e planos de metas para homologação;
- V - Elaborar as contas, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis/financeiras e apresentar ao Conselho Fiscal para emissão de parecer;
- VI - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 25º - Compete ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Abrir e movimentar contas em quaisquer bancos, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto, com o Diretor Financeiro da Diretoria Executiva;
- II - Aceitar doações;
- III - Adquirir bens móveis ou imóveis;
- IV - Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;
- V - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
- VI - Representar o **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** ativa e passivamente, extrajudicialmente e judicialmente;
- VII - Requerer subvenções e auxílios oficiais.

ARTIGO 26º - Compete ao Vice-Diretor Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Auxiliar o Diretor Presidente da Diretoria Executiva em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato do Diretor Presidente da Diretoria Executiva, em caso de vacância, até o seu término.

Heleine Pereira

Pamela Wolff
Pamela Wolff
Advogada
OAB/PA 22.538



ARTIGO 27º - Compete a Primeira Secretária da Diretoria Executiva:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- II - Redigir atas e editais de convocação;
- III - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV - Ter sob sua guarda a responsabilidade, na sede do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, o arquivo e materiais pertencentes a Secretaria.

ARTIGO 28º - Compete a Segunda Secretária da Diretoria Executiva:

- I - Auxiliar a Primeira Secretária da Diretoria Executiva em todos os seus encargos e substituí-la nas suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato da Primeira Secretária da Diretoria Executiva, em caso de vacância, até o seu término.

ARTIGO 29º - Compete ao Diretor Financeiro da Diretoria Executiva:

- I - Assinar, em conjunto, com o Diretor Presidente da Diretoria Executiva, todos os documentos relativos a bancos ou instituições financeiras;
- II - Elaborar os balancetes mensais;
- III - Elaborar o balanço geral anual e apresentar ao Conselho Fiscal para emissão de parecer;
- IV - Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- V - Pagar as obrigações financeiras do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** mediante documentação legal;
- VI - Receber e registrar a receita pecuniária do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- VII - Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, todo arquivo e documento financeiro da tesouraria.

ARTIGO 30º - Compete ao Vice-Diretor Financeiro da Diretoria Executiva:

- I - Auxiliar o Diretor Financeiro da Diretoria Executiva em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir, em caso de vacância, o cargo do Diretor Financeiro da Diretoria Executiva, até o seu término.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL - EXCLUSÃO DOS ARTIGOS 28º E 29º E INCLUSÃO DOS ARTIGOS 31º E 32º

ARTIGO 31º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Conselheiros, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato coincidente com o da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância definitiva de qualquer Conselheiro Fiscal, o Conselho Administrativo reunir-se-á, no prazo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante que então permanecerá no cargo até o término do mandato do membro substituído.

ARTIGO 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

Pamela Wolff
Advogada
OAB/PA 22.538

- I - Emitir anualmente o parecer das contas, do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis/financeiras da Diretoria Executiva e apresentar a Assembleia Geral para aprovação;
- II - Emitir parecer do balanço geral anual do Diretor Financeiro da Diretoria Executiva e apresentar a Assembleia Geral para aprovação;
- III - Examinar todas as contas, livros, registros e documentos do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**;
- IV - Fiscalizar os processos eleitorais do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, registrar chapas de candidatos, contar voto e proclamar os resultados;
- V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS - EXCLUSÃO DOS ARTIGOS 32º, 38º, 39º, 40º E 41º E ARTIGOS 33º, 34º, 35º, 36º E 37º NOVA REDAÇÃO

ARTIGO 33º - O patrimônio do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** será constituído de bens moveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir, registrados em livro próprio.

ARTIGO 34º - Os bens que compõem o patrimônio do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** são de uso e emprego exclusivos para os fins do instituto.

ARTIGO 35º - O **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** será dissolvido quando a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja devidamente registrada observando a legislação que dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

ARTIGO 36º - A receita do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** constitui-se de:

- I - Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- II - Anuidades;
- III - Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IV - Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- V - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VI - Contribuição dos associados;
- VII - Contribuição de pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII - Doações, legados e heranças;
- IX - Direitos autorais;
- X - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI - Outras receitas;
- XII - Permuta;
- XIII - Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinados pelo próprio instituto ou com ele conveniados;
- XIV - Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
- XV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- XVI - Recursos advindos de eventos promocionais;
- XVII - Recursos estrangeiros;
- XVIII - Rendas em seu favor constituídos por terceiros;

Helaine Pereira



XIX - Resultado de comercialização de produtos;

XX - Resultado de prestação de serviços;

XXI - Recebimento de direitos autorais de produtos de materiais promocionais;

XXII - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público (Governo Municipal e Estadual, União ou de Autarquias) para financiamento de projetos na sua área de atuação de acordo com a legislação vigente de cada órgão e suas jurisdições.

ARTIGO 37º - As despesas do **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE** serão todas aquelas necessárias à sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades, aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais, salários e ordenados, encargos sociais e tributários, Coordenador de Projeto Financeiro e Administrativo, Assessoria Contábil e Jurídica, assistência social e divulgação.

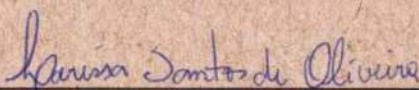
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - EXCLUSÃO DOS ARTIGOS 42º, 43º, 44º, 45º E 46º E INCLUSÃO DOS ARTIGOS 38º, 39º E 40º

ARTIGO 38º - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 39º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, especialmente, convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente.

ARTIGO 40º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

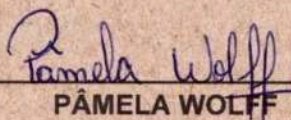
Marabá/PA, 25 de agosto de 2025.



LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 924.226.402-49

Diretora Presidente da Diretoria Executiva



PÂMELA WOLFF

Advogada

OAB/PA 22.538





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA MICHELS
TABELIÃ



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI, de agora em diante denominada **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE**, sob o Protocolo 21.058, Livro A-152, Folhas 75 a 87, Registro 8.810, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que a referida ALTERAÇÃO DE ESTATUTO fora apresentada a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 24/11/2025.

Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº.: 3009358 - SÉRIE: A -
SELADO EM: 24/11/2025
CODIGO DE SEGURANÇA Nº: 8539003000002018923589280

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	53,7	8,06	1,34

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE
MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI REALIZADA EM
25 DE AGOSTO DE 2025.**

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:00 horas, teve início a Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, regida por Estatuto Social, sob o registro 00008810, no Livro nº A-68, no Tabelionato Elvina Santis do 2º Ofício do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Marabá/PA, representada pela associada e responsável legal **MARIA DO LIVRAMENTO SÁ ALMEIDA CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, RG: 645667 2ª Via PC/PA e CPF: 130.459.383-53, residente e domiciliada na Avenida Antônio Vilhena, nº 561, Casa B, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-130, Marabá/PA, desde a data de 04.08.2015 até a presente data, para eleger a **DIRETORIA EXECUTIVA**, o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** e o **CONSELHO FISCAL** e apresentação da **AVERBAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL**. A presente Assembleia Geral Extraordinária aconteceu na nova sede da entidade localizada na Rua 02, Quadra 01, Lote 16, Conjunto Itacaiúnas, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-840, Marabá/PA. A convocação foi realizada por meio do Edital nº 02/2025. A Assembleia Geral Extraordinária foi instalada, em primeira convocação, às 16:00 horas, com a maioria dos sócios e, em segunda e última convocação, às 16:30 horas, com qualquer número de sócios presentes. Para presidir a Assembleia Geral Extraordinária, foi escolhido por aclamação o associado **ROSEDSON RICARDO DE LIMA CORRÊA**, que convidou a associada **THAYSSA GONÇALVES HUHNBASTOS** para secretariar a sessão. Os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária foram declarados abertos com a seguinte organização: às 16:00 horas, conferência do número de presentes na Assembleia Geral Extraordinária; às 16:30 horas, abertura oficial com a leitura do Edital nº 02/2025 e aprovação da ordem do dia. O associado Rosedson Ricardo de Lima Corrêa cumprimentou a todos os presentes e informou que o mandato da atual diretoria da Associação Beneficente Escola de Música e Cidadania Dó-Ré-Mi encontra-se expirado e fez uma explanação da necessidade de deliberar sobre a apresentação de sócios interessados a ocupar os cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, uma vez que requer que seja composto uma nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para fins de regularização e gestão da entidade nos próximos 04 (quatro) anos. Após uma explanação sobre a nova composição foi submetido a votação os nomes interessados para compor os referidos cargos administrativos. Sendo aprovado por unanimidade e sem nenhuma manifestação em contrário para nova composição da **DIRETORIA EXECUTIVA: Diretora Presidente da Diretoria Executiva: LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG: 5733830 PC/PA e CPF: 924.226.402-49, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 177, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 68.503-150, Marabá/PA; **Vice-Diretor Presidente da Diretoria Executiva: ANDERSON CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, RG: 2872806 SSP/PA e CPF: 631.450.902-59, residente e domiciliado na Folha 17, Quadra 14, Lote 16C, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68505-360, Marabá/PA; **Primeira Secretária da Diretoria Executiva: THAYSSA GONÇALVES HUHNBASTOS**, brasileira, solteira, estudante universitária, RG: 5943050 3ª Via PC/PA e CPF: 003.360.242-58, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 177, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 68.503-150, Marabá/PA; **Segundo Secretário da Diretoria Executiva: SOLIMAR PARAENSE RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, RG: 2539224 SSP/PA e CPF: 599.151.612-04, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro, nº 2656,

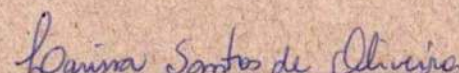


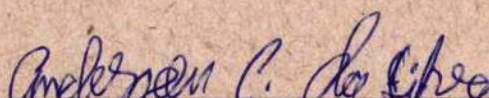
Bairro: Velha Marabá, CEP: 68.500-020, Marabá/PA; **Diretora Financeira da Diretoria Executiva: PALOMA PESSOA DE SOUZA**, brasileira, casada, gerente de vendas, RG: 4049739 3ª Via PC/PA e CPF: 838.274.042-15, residente e domiciliada na Avenida Espírito Santo, nº 200, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-30, Marabá/PA; **Vice-Diretora Financeira da Diretoria Executiva: FLABLYANA LOREN DE QUEIROZ CARVALHO MONTEIRO**, brasileira, convivente em união estável, do lar, RG: 4762359 3ª Via PC/PA e CPF: 806.615.132-20, residente e domiciliada na Folha 18, Quadra 01, Lote 31, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.513-410, Marabá/PA. Todos foram aclamados pela Assembleia Geral Extraordinária sem nenhuma manifestação em contrário para que possam conduzir administrativamente a entidade pelo próximo mandato, conforme Estatuto Social. Seguindo a ordem do dia há necessidade de deliberar também pela composição do Conselho de Administração da entidade, tendo como estrutura básica 05 (cinco) Conselheiros, sendo 03 (três) eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária e as outras 02 (duas) vagas ocupadas pela Diretora Presidente da Diretoria Executiva e Vice-Diretor Presidente da Diretoria Executiva com mandato de 04 (quatro) anos com direito a reeleição. Foi composto o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** com os nomes indicados pela Assembleia Geral Extraordinária e eleitos sem nenhuma manifestação em contrário: **Primeiro Conselheiro Administrativo: THAIS DE NAZARE SAUMA SILVA**, brasileira, casada, empresária, RG: 3478146 3ª Via PC/PA e CPF: 671.490.062-72, residente e domiciliada na Folha 17, Quadra 14, Lote 16C, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68505-360, Marabá/PA; **Segundo Conselheiro Administrativo: JOSE FABIANO IARA DAIBES**, brasileiro, divorciado, relações públicas, RG: 2562652 PC/PA e CPF: 574.979.312-53, residente e domiciliado na Rua Sol do Oeste, Residencial Araçagy, s/n, Bloco A, Apartamento 05, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-180, Marabá/PA; **Terceiro Conselheiro Administrativo: ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, advogado, RG: 2743881 SSP/PA e CPF: 620.401.972-49, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Quadra 172, Lote 12, Bairro: Jardim Belo Horizonte, CEP: 68.503-360, Marabá/PA; Seguindo a ordem do dia há necessidade de deliberar, ainda, pela composição do Conselho Fiscal da entidade, sendo a composição de (03) Conselheiros com mandato de igual período da Diretoria Executiva. Foi composto o **CONSELHO FISCAL** com os nomes indicados pela Assembleia Geral Extraordinária e eleitos sem nenhuma manifestação em contrário: **Primeiro Conselheiro Fiscal: AQUILA DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, convivente em união estável, técnico em segurança do trabalho, RG: 3221295 SEGUP/PA e CPF: 648.927.432-91, residente e domiciliado na Folha 18, Quadra 01, Lote 31, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68513-410, Marabá/PA; **Segundo Conselheiro Fiscal: GUIDOVAL PANTOJA GIRARD**, brasileiro, engenheiro aposentado, RG: 1613357 SSP/PA e CPF: 086.264.132-20, residente e domiciliado na Folha 15, Quadra 3, Lote 5, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.510-330, Marabá/PA; **Terceiro Conselheiro Fiscal: JUAREZ PEREIRA LIMA**, brasileiro, convivente em união estável, micro empreendedor, RG: 1698938 SEGUP/PA e CPF: 175.183.772-68, residente e domiciliado na Rua Sol Poente, nº 2420, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.501-670, Marabá/PA. Seguindo a ordem do dia o associado Rosedson Ricardo de Lima Corrêa fez uma explanação da necessidade de deliberar sobre a reforma da entidade a partir das mudanças de suas estruturas estatutárias. Foi aberto a discussão para apresentação da **AVERBAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL**. Logo em seguida passou-se a análise da nova redação do Estatuto Social que foi lida e aprovada por todos os presentes sem nenhuma manifestação em contrário. O associado Rosedson Ricardo de Lima Corrêa novamente submete os documentos para a Assembleia Geral Extraordinária que de acordo resolve aprovar toda a reforma estatutária da entidade sem manifestações contrárias. A documentação (averbação da reforma estatutária com a nova redação do Estatuto Social) segue sob forma de anexo a esta Ata e deverá ser assinada pela Diretora Presidente da Diretoria Executiva e por um Advogado inscrito na OAB e, posteriormente, encaminhado ao Cartório Local, explica o associado Rosedson Ricardo de Lima Corrêa. Por último todos os membros eleitos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e

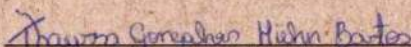


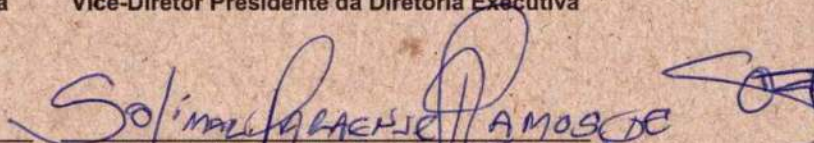
Conselho Fiscal foram convidados para tomarem posse aos trabalhos, assinando esta Ata juntamente com todos os presentes, que de agora em diante os eleitos e designados estão aptos a exercer as funções administrativas da entidade. Fica a Diretora Presidente da Diretoria Executiva da entidade incumbida de encaminhar esta Ata para registro que após registrada deverá ser encaminhada aos órgãos competentes para atualização cadastral dos responsáveis pela entidade. O associado Rosedson Ricardo de Lima Corrêa agradeceu a todos pela contribuição e presença, tendo declarado encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, às 18:40 horas. Eu, **THAYSSA GONÇALVES HUHNBASTOS**, lavrei esta Ata que segue assinada por mim e por todos os presentes e testemunhas.

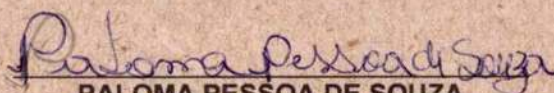
Marabá/PA, 25 de agosto de 2025.


LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Diretoria Executiva

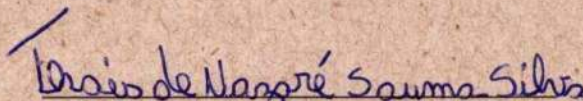

ANDERSON CARVALHO DA SILVA
Vice-Diretor Presidente da Diretoria Executiva

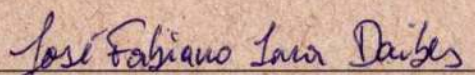

THAYSSA GONÇALVES HUHNBASTOS
Primeira Secretária da Diretoria Executiva


SOLIMAR PARAENSE RAMOS DE SOUZA
Segundo Secretário da Diretoria Executiva

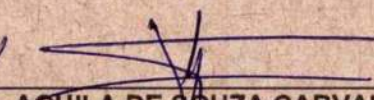

PALOMA PESSOA DE SOUZA
Diretora Financeira da Diretoria Executiva


FLABLYANA LOREN DE QUEIROZ CARVALHO MONTEIRO
Vice-Diretora Financeira da Diretoria Executiva


THAIS DE NAZARE SAUMA SILVA
Primeiro Conselheiro Administrativo


JOSE FABIANO IARA DAIBES
Segundo Conselheiro Administrativo


ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
Terceiro Conselheiro Administrativo


AQUILA DE SOUZA CARVALHO
Primeiro Conselheiro Fiscal


GUIDOVAL PANTOJA GIRARD
Segundo Conselheiro Fiscal

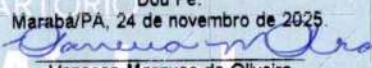

JUAREZ PEREIRA LIMA
Terceiro Conselheiro Fiscal

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Marabá - PA
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-284
E-mail: gntm@cartoriomichels.com

CARTÓRIO Michels

Natureza do Título: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Protocolo: 21057 | R. 8.810 | Livro: A-152 | Folha(s): 70 e 74
Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DO RE MI

CARTÓRIO Dou Fé.
Marabá/PA, 24 de novembro de 2025.


Vanessa Marques de Oliveira
Escrivente Autorizada

EMOLUMENTOS: R\$ 269,80 - P.M.J.: R\$ 40,32 - F.R.C.: R\$ 6,72
SELO DIGITAL GERAL Nº 4789938 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 82088740000016060104018201

HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO 02/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

CONVOCA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI EM MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que o mandato da atual diretoria e conselheiros encontra-se expirado e, portanto, não possui legitimidade para convocar Assembleia Geral;

Considerando que o Estatuto Social da Associação Beneficente Escola de Música e Cidadania Dó-Ré-Mi com número de registro 00008810, no Livro nº A-68, no Tabelionato Elvina Santis do 2º Ofício do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Marabá/PA encontra-se expirado inviabilizando o funcionamento pleno da entidade;

Considerando a necessidade de regularização da Associação Beneficente Escola de Música e Cidadania Dó-Ré-Mi em conformidade com o disposto no Código Civil e com os princípios da legalidade, transparência e interesse coletivo;

Considerando que Maria do Livramento Sá Almeida Carvalho é associada e responsável da Associação Beneficente Escola de Música e Cidadania Dó-Ré-Mi de 04.08.2015 até a presente data;

Os(as) abaixo-assinados(as), associados da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI**, com base nos princípios gerais do direito associativo e no interesse público e social, **CONVOCAM** os(as) senhores(as) associados(as) da referida entidade para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, no dia **25 de agosto de 2025**, na nova sede da entidade localizada na Rua 02, Quadra 01, Lote 16, Conjunto Itacaiúnas, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-840, Marabá/PA. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, às 16:00 horas, com a maioria dos sócios e, em segunda e última convocação, às 16:30 horas, com qualquer número de sócios, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Verificação da situação atual da associação;
2. Discussão e deliberação sobre a regularização da entidade;
3. Apresentação da averbação da reforma do Estatuto Social;
4. Deliberar pelas alterações estatutárias;
5. Aprovar a reforma estatutária;
6. Eleição e posse da nova diretoria e conselheiros.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Marabá/PA, 25 de julho de 2025.

PUBLICADO

25 / 07 / 2025

ROSEDSON RICARDO DE LIMA CORRÊA
CPF: 344.579.173-20

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI

Rosedson Ricardo de Lima Corrêa
CPF: 344.579.173-20

Erismar Pinheiro
Erismá Pinheiro
CPF: 329.360.102-25

Maria Rita Ribeiro da Silva
Maria Rita Ribeiro da Silva
CPF: 449.759.373-87

Thalisson Ribeiro Martins
Thalisson Ribeiro Martins
CPF: 773.826.502-78

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI
CNPJ: 23.550.470/0001-24



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 25.08.2025

Horário: 16:00 horas

Local: Rua 02, Quadra 01, Lote 16, Conjunto Itacaiúnas, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-840, Marabá/PA

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA DE MÚSICA E CIDADANIA DÓ-RÉ-MI**, conforme Edital nº 02/2025 de convocação previamente divulgado. Abaixo, segue a lista de presença dos associados presentes:

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Maria do Livramento Sá Almeida Carvalho	130.459.383-53	
Rosedson Ricardo de Lima Corrêa	344.579.173-20	
Erismá Pinheiro	329.360.102-25	
Maria Rita Ribeiro da Silva	449.759.373-87	
Thalisson Ribeiro Martins	773.826.502-78	
Larissa Santos de Oliveira	924.226.402-49	
Anderson Carvalho da Silva	631.450.902-59	
Thaissa Gonçalves Huhn Bastos	003.360.242-58	
Solimar Paraense Ramos de Souza	599.151.612-04	
Paloma Pessoa de Souza	838.274.042-15	
Flabiyana Loren de Queiroz Carvalho Monteiro	806.615.132-20	
Thais de Nazaré Sauma Silva	671.490.062-72	
José Fabiano Lara Daibes	574.979.312-53	
Aldo Corrêa Maranhão Sobrinho	620.401.972-49	
Aquila de Souza Carvalho	648.927.432-91	
Guidoval Pantoja Girard	086.264.132-20	
Juarez Pereira Lima	175.183.772-68	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA MICHELS
TABELIÃ



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, da **ASSOCIACAO BENEFICENTE ESCOLA DE MUSICA E CIDADANIA DO RE MI** sob o Protocolo 21.057, Livro A-152, Folhas 70 a 74, Registro 8.810, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que a referida ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA fora apresentada a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n ° 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 24/11/2025.

Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº.: 3009354 - SÉRIE: A - SELADO EM: 24/11/2025 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº.: 4539003000004806923589280			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	53,7	8,06	1,34

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART. 33, ALÍNEA “A” e “B” DO V DA LEI Nº 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM**, com CNPJ 23.550.470/0001-24, situada na Rua 02, Quadra 01, Lote 16, Conjunto Itacaiúnas, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-840, Marabá/PA, representado neste ato por sua Diretora Presidente **LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG 5733830 PC/PA e CPF 924.226.402-49, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 177, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 68.503-150, Marabá/PA, declaro para os devidos fins e sob as penas alínea “a” e “b”, V, art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015).

V - Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015).

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

LARISSA SANTOS DE
OLIVEIRA:92422640249

Assinado de forma digital por LARISSA
SANTOS DE OLIVEIRA:92422640249
Dados: 2026.01.02 07:36:26 -03'00'

LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 924.226.402-49

DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM
CNPJ: 23.550.470/0001-24

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome do INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM, inscrito no CNPJ nº 23.550.470/0001-24, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do Dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, Órgão Expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Larissa Santos de Oliveira Cargo: Diretora Presidente	RG nº 5733830 PC/PA CPF nº 924.226.402-49	End.: Rua Terezina, nº 177, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 68.503-150, Marabá/PA Tel.: (94) 98145-2312 E-mail: institutobicolor@gmail.com
Nome: Anderson Carvalho da Silva Cargo: Vice-Diretor Presidente	RG nº 2872806 SSP/PA CPF nº 631.450.902-59	End.: Folha 17, Quadra 14, Lote 16C, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68505-360, Marabá/PA Tel.: (94) 98145-2312 E-mail: institutobicolor@gmail.com
Nome: Thayssa Gonçalves Huhn Bastos Cargo: Primeira Secretária	RG nº 5943050 3ª Via PC/PA CPF nº 003.360.242-58	End.: Rua Terezina, nº 177, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 68.503-150, Marabá/PA Tel.: (94) 98145-2312 E-mail: institutobicolor@gmail.com
Nome: Solimar Paraense Ramos de Souza Cargo: Segundo Secretário	RG nº 2539224 SSP/PA CPF nº 599.151.612-04	End.: Avenida Marechal Deodoro, nº 2656, Bairro: Velha Marabá, CEP: 68.500-020, Marabá/PA Tel.: (94) 98145-2312 E-mail: institutobicolor@gmail.com
Nome: Paloma Pessoa de Souza Cargo: Diretora Financeira	RG nº 4049739 3ª Via PC/PA CPF nº 838.274.042-15	End.: Avenida Espírito Santo, nº 200, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-30, Marabá/PA Tel.: (94) 98145-2312 E-mail: institutobicolor@gmail.com
Nome: Flablyana Loren de Queiroz Carvalho Monteiro Cargo: Vice-Diretora Financeira	RG nº 4762359 3ª Via PC/PA CPF nº 806.615.132-20	End.: Folha 18, Quadra 01, Lote 31, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.513- 410, Marabá/PA Tel.: (94) 98145-2312 E-mail: institutobicolor@gmail.com

LARISSA SANTOS DE
OLIVEIRA:92422640249

Assinado de forma digital por LARISSA
SANTOS DE OLIVEIRA:92422640249
Dados: 2026.01.02 07:37:49 -03'00'

LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 924.226.402-49
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM
CNPJ: 23.550.470/0001-24

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.



BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2+1 NOME E SOBRENOME
LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
22/05/2018



3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO
01/07/1989, CANTANHA, PA

4a DATA EMISSÃO
27/12/2022

4b VALIDADE
22/12/2032

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
5733830 PC PA

4d CFF
924.226.402-49

5 1º REGISTRO
07063931220

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
EDSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

MARIA CLEANE SANTOS DE OLIVEIRA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2530501225

9	10	11	12
ACC 			
A 		22/12/2032	
A1 			
B 		22/12/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

T2 OBSERVAÇÕES

LOCAL

MARABÁ, PA

PARÁ

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30644798867

PA292409125

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome – Sobrenome / Name and Surname – Nome e Apellido – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Emissão / Noncurrence / Date of Issue / Data de Emisión / Fecha y Lugar de Emisión / DOBMMYYYY / Fecha y Lugar de Emisión / DOBMMYYYY / Fecha y Lugar de Emisión / Date of Validity / Expiration Date / Valid Until / Validez Hasta / 4. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 48. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA070639312<201<<<<<<<<<<
8907013F3212220BRA<<<<<<<<<<6
LARISSA<<SANTOS<DE<OLIVEIRA<<<



Telefonica Brasil S.A.
Av. Visconde De Souza Franco, 5 - CEP: 66053-000 - Belém - PA
I.E.: 152263470 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001320845666
Código Cliente: 00000107719793

MÊS REFERÊNCIA: 11/2025

LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
R TERESINA 177
PR col. anisi
BELO HORIZONTE
68503-150 MARABA - PA

2ª Via

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
01/12/2025	265,44
MEIO DE PAGAMENTO:	BOLETO
ENVIO DA FATURA:	APP VIVO
OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 16	

RESUMO DA SUA CONTA (DE 16/10/25 A 15/11/25)	
VIVO CELULAR	260,00
Outros lançamentos	5,44
Total a pagar	265,44

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Família 2	1	260,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		260,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		260,00
Outros Lançamentos		
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	4	5,44
Subtotal		5,44
Subtotal Outros Lançamentos		5,44
Total a pagar		265,44

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 91-99279-4893, 91-99121-6657 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Linha Adicional | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Pelo aplicativo, você também pode:
• Ativar a Conta Digital: você recebe sua conta por e-mail e ganha 3GB de internet todo mês
• Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Para os serviços da casa: Whatsapp
11 99915-1515 ou ligando para 10315.
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE
• DOE SANGUE - site: <https://www.hemopa.pa.gov.br/site> - contato: 91 3110-6500

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão e o cancelamento dos serviços, a rescisão contratual e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Família 120GB: 160/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PA - 19% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.
Código da Oferta : VIV202500003126.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA				Vencimento	Total a Pagar - R\$
				01/12/2025	265,44
Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência		
1320845666-1	00001320845666	00000834981688	11/2025		
846900000023	654400721001	013208456668	925119816880		
					

Pagar
via Pix



Pagar
via Pix



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.550.470/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R 02, QUADRA 01, LOTE 16, CONJUNTO ITACAIUNAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 68.501-840	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOBICOLOR@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 9279-4893
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/12/2025** às **13:42:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM, com CNPJ 23.550.470/0001-24, situado na Rua 02, Quadra 01, Lote 16, Conjunto Itacaiúnas, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-840, Marabá/PA, representado neste ato por sua Diretora Presidente **LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG 5733830 PC/PA e CPF 924.226.402-49, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 177, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 68.503-150, Marabá/PA, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

LARISSA SANTOS DE
OLIVEIRA:92422640249

Assinado de forma digital por LARISSA
SANTOS DE OLIVEIRA:92422640249
Dados: 2026.01.02 07:40:03 -03'00'

LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 924.226.402-49
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM
CNPJ: 23.550.470/0001-24

DECLARAÇÃO

INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM, com CNPJ 23.550.470/0001-24, situado na Rua 02, Quadra 01, Lote 16, Conjunto Itacaiúnas, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-840, Marabá/PA, representado neste ato por sua Diretora Presidente **LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG 5733830 PC/PA e CPF 924.226.402-49, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 177, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 68.503-150, Marabá/PA, **DECLARA** inexistência de dívida com o poder público, bem como quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

LARISSA SANTOS DE
OLIVEIRA:92422640249

Assinado de forma digital por LARISSA
SANTOS DE OLIVEIRA:92422640249
Dados: 2026.01.02 07:41:48 -03'00'

LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 924.226.402-49

DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM

CNPJ: 23.550.470/0001-24

DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM, com CNPJ 23.550.470/0001-24, situado na Rua 02, Quadra 01, Lote 16, Conjunto Itacaiúnas, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-840, Marabá/PA, representado neste ato por sua Diretora Presidente **LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG 5733830 PC/PA e CPF 924.226.402-49, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 177, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 68.503-150, Marabá/PA, **DECLARA** que atende o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

LARISSA SANTOS DE
OLIVEIRA:92422640249

Assinado de forma digital por LARISSA
SANTOS DE OLIVEIRA:92422640249
Dados: 2026.01.02 07:48:49 -03'00'

LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 924.226.402-49
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM
CNPJ: 23.550.470/0001-24

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019 de 2014) A Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM**, inscrita no CNPJ nº 23.550.470/0001-24, por intermédio de seu representante legal a Srª **LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

LARISSA SANTOS DE
OLIVEIRA:92422640249

Assinado de forma digital por LARISSA
SANTOS DE OLIVEIRA:92422640249
Dados: 2026.01.02 07:46:32 -03'00'

LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 924.226.402-49

DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM

CNPJ: 23.550.470/0001-24

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014) A Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM**, inscrita no CNPJ nº 23.550.470/0001-24, por intermédio de seu representante legal a Srª **LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d)** a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

LARISSA SANTOS DE
OLIVEIRA:92422640249

Assinado de forma digital por LARISSA
SANTOS DE OLIVEIRA:92422640249
Dados: 2026.01.02 07:49:47 -03'00'

LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 924.226.402-49
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM
CNPJ: 23.550.470/0001-24

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 23.550.470/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:13:16 do dia 29/12/2025**Válida até:** 27/06/2026**Número da Certidão:** 702025082876133-4**Código de Controle de Autenticidade:** 82087CB9.E082C43E.8C40506D.E6C2D82B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 23.550.470/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:13:16 do dia 29/12/2025**Válida até:** 27/06/2026**Número da Certidão:** 702025082876134-2**Código de Controle de Autenticidade:** 6012EFB5.800CAEB2.B122C034.069D373B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
27/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 43.494/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 266.426

Nome INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE

CNPJ 23.550.470/0001-24

Endereço RUA R 02, 0 QUADRA 01 LOTE 16 CONJUNTO ITACAIUNAS

Bairro LIBERDADE

Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 29 de dezembro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.550.470/0001-24

Certidão nº: 138148/2026

Expedição: 02/01/2026, às 20:04:56

Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.550.470/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.550.470/0001-24
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE ESCOLA DE MUSICA E CIDADANIA DO-
Endereço: AV ANTONIO VILHENA 541-B / LIBERDADE / MARABA / PA / 68501-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2025 a 10/01/2026

Certificação Número: 2025121219256212947852

Informação obtida em 29/12/2025 14:14:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE
CNPJ: 23.550.470/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:07 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **9AC6.1CDE.74BE.7F0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

LARISSA SANTOS DE
OLIVEIRA:92422640249

Assinado de forma digital por LARISSA
SANTOS DE OLIVEIRA:92422640249
Dados: 2026.01.02 07:51:53 -03'00'

LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 924.226.402-49
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM
CNPJ: 23.550.470/0001-24

OFÍCIO Nº 01/2026

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

AOS(ÀS) VEREADORES(AS):

AERTON LIMA DA CRUZ (AERTON GRANDE)
ANTÔNIO MÁRCIO FARIAS GONÇALVES (MÁRCIO DO SÃO FÉLIX)
CLAUDEAN PEREIRA GUIMARÃES (DEAN)
DEODATO DO ESPÍRITO SANTO (DATO DO ÔNIBUS)
FERNANDO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ILKER MORAES FERREIRA
JOCENILSON SILVA SOUZA
JIMMYSON MESQUITA PACHECO (PACHECO)
MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI
MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN (DRª CRISTINA)
MARCELO ALVES DOS SANTOS
MARCOS ALMEIDA SOUSA DE ANDRADE
MARCOS PAULO ELERES PEREIRA
ORLANDO DA SILVA ELIAS
PRISCILA DUARTE VELOSO DA SILVA
PEDRO CORRÊA LIMA (PEDRINHO CORRÊA)
RODRIGO LIMA DA SILVA (CABO RODRIGO)
RONISTEU DA SILVA ARAÚJO (PASTOR RONISTEU)
RONALDO ALVES ARAÚJO (RONALDO DA 33)
UBIRAJARA NAZARENO SOMPRE
VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES

ASSUNTO: MEMORANDO CIRCULAR Nº 275/2025/GP-15/CMM

Senhores(as) Vereadores(as),

O INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM, com CNPJ 23.550.470/0001-24, situado na Rua 02, Quadra 01, Lote 16, Conjunto Itacaiúnas, Bairro: Liberdade, CEP: 68.501-840, vêm, por meio deste ofício, **protocolar digitalmente os documentos necessários para fins de celebração de termos em cumprimento ao Memorando Circular nº 275/2025/GP-15/CMM.**

Oportuno, informar, que essa entidade se encontra em fase de transição de associação para instituto, conforme comprova-se através do Estatuto Social e Ata anexo, razão pela qual, não fora possível emitir os documentos listados nos “itens 05, 14, 18, 20 e 21 do checklist do Memorando Circular nº 275/2025/GP-15/CMM”. Diante disso, cumpre noticiar que os aludidos documentos serão entregues à Vossas Senhorias assim que forem emitidos pelos órgãos competentes.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LARISSA SANTOS DE
OLIVEIRA:92422640249

Assinado de forma digital por LARISSA SANTOS DE
OLIVEIRA:92422640249
Dados: 2026.01.02 21:51:11 -03'00'

LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 924.226.402-49

DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO BICOLOR MARABAENSE - IBM
CNPJ: 23.550.470/0001-24